VARRIÇÃO E LIMPEZA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

MEMORIAL DESCRITIVO

1. Disposições Gerais

A limpeza pública é um conjunto de atividades atribuída ao poder público com a finalidade de preservar a saúde local e fornecer um meio ambiente agradável para o bem-estar comum da população. Devido à grande quantidade de serviços a serem executados e face à especificidade dos serviços e carência de equipamentos e pessoal, se faz necessária a contratação de empresa especializada à execução destes serviços.

Descrição dos Serviços

a. LIMPEZA PÚBLICA

- Varrição
- Capinação e roçada
- Raspagem
- Limpezas de locais de feiras livres
- Limpezas de bocas de lobo
- Limpezas de logradouros públicos
- Coleta de Resíduos Sólidos oriundos da Limpeza Pública
- Coleta de lixo de limpezas, capinação, roçada, raspagem e varrição.
- Coleta de entulho

b. ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS

b.1 - Recipientes Pequenos e Sacos Plásticos

A forma de acondicionamento do lixo, isto é, as condições em que os resíduos devem ser apresentados na fonte de produção para o seu recolhimento pela coleta, é de suma importância para a eficácia da coleta. O acondicionamento de

lixo será efetuado em sacos plásticos. Esse tipo de acondicionamento apresenta as seguintes vantagens:

- Elimina a operação de recolher o vasilhame, e dispensa, portanto, sua limpeza periódica;
- Reduz totalmente a atração de vetores;
- Evita espalhamento do lixo por cães;
- Elimina mau cheiro;
- Evita ruídos na descarga;
- Evita furtos;
- Contribui para a limpeza do logradouro, pois são fechados;
- Impede o acúmulo de água;
- Evita a permanência do recipiente por longos períodos na calçada.

Os sacos plásticos deverão estar em conformidade com as Normas Técnicas NBR 9190 e 9191.

c. UNIFORMIZAÇÃO DA EQUIPE DE LIMPEZA PÚBLICA

O uso de uniformes é um fator primordial não só para a manutenção da higiene e segurança dos trabalhadores como também para a boa apresentação dos servidores da limpeza pública que estão em contato muito próximos com os munícipes.

Esses uniformes devem apresentar algumas características, tais como:

- Coloração facilmente identificável pela população;
- Resistência que garanta a proteção do servidor;
- Leveza, conforto, mobilidade e boa absorção do suor;

- Luvas para proteção de materiais cortantes;
- Calçados leves com solado antiderrapante;
- Capa de proteção contra chuvas;
- Coletes refletores.

Assim deverão ser usados uniformes que atendam as características acima e as regulamentações de Segurança e Higiene do Trabalho.

d. VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

O serviço de varrição de vias e logradouros públicos dos municípios é atualmente tido como extremamente importante e necessário. Assim, como os demais serviços da limpeza pública, a varrição de ruas e outros logradouros constituem-se em condição fundamental para a beleza, higiene, segurança, saúde pública e desenvolvimento turístico do local e consequentemente, deve ser encarado com muita seriedade e responsabilidade pela administração municipal.

Os resíduos encontrados nas vias e ocorrem por dois fatores:

- Natural - como o caso das folhas e flores das árvores, terra e areia trazidas pelas águas de chuva, excremento de animais.
- Acidentais - como o caso de papéis, invólucros, tocos de cigarro e outros detritos jogados no chão pela população.

Muitos fatores intervêm na produção do lixo recolhido pela varrição e dentre eles podemos destacar: arborização, densidade de trânsito, população flutuante, movimentação e concentração de pedestres, poder aquisitivo, presença de animais domésticos, vendedores ambulantes, comércio intenso, atrações turísticas e principalmente conscientização da população.

Não devemos esquecer que em muitos lugares, a população quer se desfazer desses pequenos resíduos e descartá-los em cestos apropriados, mas não os encontra. Portanto, o departamento de limpeza urbana deve se ater a este fator e colocar o maior número de recipientes em áreas de grande fluxo.

d.1. Tipos de Varrição

Os serviços de varrição nos municípios são caracterizados por uma ausência de mecanização que só existe nos grandes centros urbanos.

Do ponto de vista financeiro, a varrição mecanizada se mostra mais econômica do que a manual. Entretanto, a varrição manual, com rendimentos menores e com inevitáveis problemas de natureza empregatícia, apresenta a expectativa do benefício social no que se refere ao emprego de mão-de-obra pouco qualificada, muito abundante nos dias atuais.

A seguir apresentamos as principais vantagens e desvantagens da varrição manual.

VANTAGENS

- Possibilidade de varrer qualquer pavimentação.
- Possibilidade de varrer também o passeio e ilhas canteiros.
- Sem dificuldades de contornar obstáculos.
- Pequeno investimento inicial.
- Baixo custo de manutenção e reposição de equipamentos.
- Facilidade de obtenção de Mão de obra.
- Mão de obra sem qualificação específica.
- Treinamento inicial mínimo.
- Possibilidade de recolhimento de materiais fora dos padrões.

d.2 Formas de Varrição

A varrição manual, normalmente os serviços ocorrem de duas maneiras:

- Varrição corrida, empregada em locais que devido as suas características de uso e ocupação, seja possível a manutenção de intervalos mais longos entre

um período e outro de limpeza. Esses serviços são efetuados em cada local uma única vez no dia determinado.

- Varrição com repasse, adotada em trechos comerciais, turísticos ou outros local onde: seja intenso o fluxo de transeuntes e/ou muito arborizado. Esse serviço é efetuado normalmente de manhã com repetição à tarde quando a mesma equipe refaz o setor, diariamente.

d.3 Frequência e Horário de Varrição

A frequência da varrição e determinada em função da demanda local dos serviços. Para áreas comerciais, turísticas ou de maior produção de "ciscos" recomenda-se a varrição diária com repasse.

Para áreas circunvizinhas ao centro comercial, deve ser adotada a varrição diária corrida ou sem repasse. Nos bairros e áreas mais distantes deve-se adotar a varrição corrida, mas mantendo uma passagem diária. A equipe de fiscalização dos serviços poderá alterar essa rotina desde que mantenha a equivalência de funcionários prevista na Memória de Cálculo.

Deve-se adotar horário para a varrição de vias e logradouros públicos variado respeitando-se a frequência estabelecida na Memória de Cálculo.

e. Equipes de Varrição

Para a varrição manual o serviço pode ser executado por um único elemento ou por grupos de trabalhadores que distribuem as funções de varrer, coletar e remover os resíduos.

Dependendo da rua, e da frequência de serviço na rua, poderá ser adotado o trabalho em grupos de 2 ou 3 elementos subdivididos em 1 ou 2 varredores propriamente ditos, que varrem e acumulam os resíduos em pequenos montes ao longo das sarjetas e de 1 elemento trabalhando um pouco atrás, que coleta e armazena no carrinho os resíduos, até o ponto de acumulação já predeterminado.

Esse sistema, se possível deve ser evitado, pois, além de diluir a responsabilidade individual pela eficiência dos serviços no setor, reduz o rendimento operacional por permitir muita conversa entre os elementos da equipe.

e.1 Equipamentos de Varrição

Para a varrição manual os materiais e equipamentos fundamentais são:

- Vassouras que podem ser de confecção industrial como também, de forma artesanal com produtos característicos de regiões (bambu, vassoura, folhas de palmeiras) e com reciclagem de PET.

- Pazinhas fabricadas em metal com cabo de madeira ou toda de plástico

- Carrinhos confeccionados em metal ou de fibra de vidro tipo "Lutocar" (o melhor é o de fibra de vidro por ser mais leve e de vida útil mais prolongada).

- Sacos plásticos que servem para forrar os carrinhos e acumular os resíduos.

e.2 Sistemas de Apoio

Todo o serviço de varrição deverá contar com um sistema de apoio, principalmente dos setores de transporte e da coleta regular.

De manhã e a tarde deverá estar disponível, veículo para o transporte das equipes de varrição da garagem da prefeitura ou da empresa responsável pelo serviço até os seus respectivos setores. À tarde deverá ser programada a viagem de retorno.

Normalmente os equipamentos (vassouras, pás e carrinhos) pernoitam em abrigos predeterminados (escolas, creches, repartições públicas e outros).

As refeições e lanches das equipes, geralmente pelo sistema "quentinha", serão fornecidas por empresa contratada e são degustadas nos próprios setores.

A coleta dos resíduos da varrição, armazenados em sacos plásticos, são deixados pelas equipes em locais preestabelecidos. Se possível, coincidentes com os horários e frequências dos veículos da coleta regular, que efetuarão concomitantemente o recolhimento dos resíduos domiciliares e da varrição e o transporte até o local de tratamento e disposição existente.

f. Produção dos Serviços

Há uma diversificação muito grande de dados sobre produção dos serviços de varrição de uma cidade. Tal fato se deve às diferenças de condições e de características locais das áreas a serem varridas e à insuficiência, na maioria das cidades, de dados estatísticos e de controle desse tipo de tarefa.

Os dois controles mais comuns são as medições em metros lineares de sarjetas e as medições de áreas varridas.

Em termos médios, pode-se considerar que um trabalhador, atuando 8 horas exclusivamente na varrição manual, atinge uma produção diária de 1.500 metros de sarjetas varrida por dia de trabalho.

Para a produção média em área, um varredor consegue varrer em um turno de 8 horas, 1.500 metros quadrados por dia.

g. Custos do Serviço de Varrição

Os custos foram planilhados tomando-se em conta a extensão das vias, a frequência de serviços, a produção média de varrição/homes, o tempo de serviço diário, o tempo de serviço mensal e o custo EMOP – Sistema de Custos Unitários.

g.1 Projeto de Varrição

Para a elaboração do projeto de varrição de vias e logradouros públicos, foram efetuados levantamento de dados referentes a:

- Quantidade de logradouros (praças e jardins) existentes;
- Tipo de assentamento local;
- Quantidade e tipo de resíduo a ser varrido;
- Locais disponíveis para guarda dos equipamentos.

g.2 Dimensionamento do Projeto

g.2.1 Varrição Manual

Para dimensionar o número de varredores em um sistema de varrição manual, foram levantados os quilômetros de vias na área objeto de atuação mais a quantidade de elementos fixos para a limpeza das praças ou outros logradouros públicos.

Esses dados serão ajustados com dados reais quando da execução dos serviços.

O número de varredores necessários para um sistema de varrição manual pode ser dado pela seguinte equação:

$$\mathrm{Nv} = \frac{kj}{Fv.Pd} + Cr$$

Onde:
Nv = nº de varredores necessários

Kj = nº de vias a serem varridas em km de sarjetas

Fv = frequência de varrição

Pd = produção diária de cada varredor

Cr = coeficiente de reserva

h. Capinação

Os serviços de capinação são realizados em áreas não edificadas e em ruas sem pavimentação ou com calçamento com paralelepípedos. O propósito é evitar que o mato, capim e outras ervas daninhas prejudiquem o trânsito, tanto de pedestres como de veículos, segurança pessoal, a estética e a sanidade dos logradouros públicos e das áreas residenciais próximas. Visa ainda impedir a transformação dessas áreas em depósitos de lixo, esconderijo de animais e em focos de proliferação de mosquitos, baratas e roedores.

Vale ressaltar que os terrenos baldios, sem edificações, possuem donos e os mesmos devem ser notificados da necessidade da limpeza. Se não

manifestarem interesse na realização da limpeza a municipalidade executará os trabalhos e o custo do serviço será cobrado.

A extensão das áreas a serem capinadas, o grau de dificuldade e a periodicidade dos serviços são os principais fatores para a formação ou não de equipes permanentes nesses trabalhos.

Além da capinação manual com o uso de enxadas, forcados e rastelos em grandes áreas, poderá ser executado o serviço mecanicamente, com o uso de um implemento agrícola denominado capinadeira ou enxada rotativa. Esse implemento consiste de laminas na forma de "L" fixadas em um eixo longitudinal, acionado pela tomada de força do trator tipo agrícola. Essas lâminas, girando a alta velocidade, escarificam o solo.

i. Roçagem

A roçagem consiste, não na retirada da vegetação, mas sim no corte da mesma a uma altura desejável. Apesar de ter os mesmos objetivos da capinação a roçagem apresenta algumas diferenças: mantém a cobertura vegetal sobre o solo, evitando erosões e oferece melhor efeito paisagístico em áreas de grande extensão.

Há duas maneiras de executar os serviços de raspagem, manual e mecânico.

No primeiro caso o principal instrumento é a foice do tipo "bico de gavião". No segundo a tarefa a executada com o uso de um equipamento denominado "roçadeira costal".

PINTURA DE GUIAS

Os serviços de pinturas de guias por intermédio do sistema de caiação vêm dar um toque de requinte nas atividades da limpeza urbana, além de ajudar na segurança do trânsito, devido a sua melhor visualização. Os trabalhos devem ser executados, após a capinação e raspagem das vias públicas, com o uso de pessoal destacado para essa finalidade.

CONSIDERAÇÕES JURÍDICAS

RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

1. Provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinando pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada, acusando o término do serviço.

2. Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso de 60 (sessenta) dias de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

3. A contratada está obrigada a refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou imperfeições resultantes de falhas de execução ou dos materiais empregados.

4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do contrato a contratada deverá atender as seguintes obrigações:

1. Observar, na execução dos serviços, as normas e especificações técnicas a que estiver legalmente vinculado e as estabelecidas neste Memorial Descritivo, e no contrato que vier a ser celebrado;

2. Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais serviços realizados em horários extraordinários (diurno, noturno, domingos e feriados) que forem necessários ao exato cumprimento das obrigações pactuadas.

3. Providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para o Município, todos os registros, licenças e autorizações que forem necessárias ao cumprimento do contrato que vier a ser celebrado;

4. Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos e veículos necessários à execução dos serviços objeto do contrato, bem como toda a mão-de-obra;

5. Certificar-se, respondendo por eventuais descumprimentos, de que todos os seus empregados e os de suas eventuais subcontratadas fazem uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) tais como capacete, botas, luvas, capas, óculos e outros legalmente exigíveis, concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho;

6. Atender aos pedidos fundamentados do Município para substituir ou afastar quaisquer de seus empregados;

7. Permitir ao Município, por todos os meios ao seu alcance, o mais amplo exercício da fiscalização, proporcionando-lhe pleno acesso aos serviços, bem como, atendendo, prontamente, às determinações que lhes forem feitas, com o propósito de melhor atender as obrigações pactuadas;

8. Manter, em lugar acessível a qualquer momento, um “Livro de Ocorrências” para o registro de ocorrências e irregularidades constatadas no decorrer da execução contratual, que deverá ser assinado, diária e simultaneamente, pelo representante credenciado da contratada e pelo fiscal do Município;

9. Responder por violação ao direito de uso de materiais, métodos ou processo de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

10. Executar o objeto deste Memorial Descritivo com zelo, diligência e economia, procedendo sempre de acordo com a melhor técnica aplicável a serviços dessa natureza;

11. Acatar as determinações da fiscalização do Município no sentido de substituir, de imediato, os serviços feitos com vícios, defeitos ou imperfeições;

12. Disponibilizar o pessoal necessário à execução do objeto deste Memorial Descritivo, sob sua inteira responsabilidade, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;

13. Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer dos serviços objeto deste Memorial Descritivo, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições públicas competentes, com total isenção do Município;

14. Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros;

15. Empregar quando da execução dos serviços, até o seu final, profissionais idôneos e habilitados, de acordo com o gabarito técnico indispensável, designando um servidor que a representará em suas relações com a fiscalização do Município;

16. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificações exigidas para a sua habilitação na Tomada de Preços;

17. Efetuar os serviços objeto deste Memorial Descritivo obedecendo, fiel e integralmente, a todas as condições nele estabelecidas, bem como, as instruções e determinações expedidas pela fiscalização do Município;

18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato que vier a ser celebrado, conforme estabelece o § 1º, Art. 65 da Lei nº 8.666/93;

19. Comparecer espontaneamente em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada ou ajuizada por seus empregados contra o Município, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, substituindo o Município no processo, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;

20. Fornecer às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança do trabalho, indispensáveis para a execução do Contrato que vier a ser celebrado, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;

21. A empresa que vier a ser contratada para executar o objeto deste Memorial Descritivo será a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, Ferramentas e utensílios, e ainda pela proteção destes e de eventuais instalações implantadas para a execução do contrato;

22. Manter no local da administração da execução contratual:

a) Livro de Ocorrências Diárias;

b) Cópia do contrato e dos documentos que o integram;

c) Arquivo ordenado das notas de serviços, relatórios, pareceres, cópias das correspondências trocadas com a Fiscalização;

d) Planilhas das medições realizadas;

e) Lançar, diariamente, no Livro de Ocorrências, todos os acontecimentos que tenham interferido na execução dos serviços, tais como anormalidades, chuvas, substituições de empregados, etc.;

23. Correrão por conta, responsabilidade e risco da contratada as consequências de imprudência, imperícia ou negligência sua e de seus empregados ou prepostos, notadamente:

a) Má qualidade dos serviços prestados;

b) Violação do direito de propriedade industrial;

c) Furto, perda, roubo, deteriorações ou avarias de materiais ou equipamentos;

d) Atos ilícitos de seus empregados ou de prepostos, que tenham reflexos danosos para o cumprimento da execução contratual;

e) Acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, com empregados seus ou com terceiros, na execução dos serviços necessários a execução contratual, ou em decorrência da execução deles;

24. O Município poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica ou de segurança, ou ainda, de inobservância ou desobediência às suas determinações, cabendo à contratada, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes;

25. Quaisquer erros ou imperícias na execução do contrato, constatados pelo Fiscal da execução contratual, obrigarão a contratada, à sua conta e risco, a repor as parcelas de serviços impugnados, sem prejuízo de Ação Regressiva contra quem tiver dado causa;

26. Obedecer estrita e rigorosamente aos prazos estabelecidos neste Memorial Descritivo e no contrato, cabendo ao Município, no caso de inadimplemento, o direito de suspender a execução do contrato ou de

aplicar as penalidades cabíveis, sem que assista à contratada qualquer direito a indenização.

27. Submeter à prévia aprovação do Município qualquer alteração das especificações originalmente pactuadas;

28. Apresentar ao Fiscal da execução contratual, sempre que solicitado, os comprovantes dos recolhimentos devidos ao INSS e FGTS, mediante cópia autenticada;

29. Comunicar ao fiscal dos serviços, no prazo máximo de 48:00h (quarenta e oito horas), os motivos de força maior que possam justificar a interrupção dos serviços.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações das disposições contratuais, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, sujeitarão à licitante que vier a ser contratada a sanções previstas nos artigos. 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93que, conforme a gravidade da falta, poderão acarretar as seguintes penalidades:

I. advertência;
II. multa;
III. declaração de inidoneidade.

I. Advertência

a) A pena de advertência aplicar-se-á nos casos em que a Contratada seja primária na infração cometida. O Município, a seu critério, poderá decidir pela notificação formal, advertindo à Contratada de que, em caso de reincidência, as sanções pecuniárias, previstas, lhes serão aplicadas.

II. Multa Pecuniária

A Contratada estará sujeita a multa pecuniária, a ser aplicada pelo Município, quando do cometimento das seguintes infrações:

Infrações do Grupo 1:

a) Não cumprimento de Editais, Avisos ou Ordens;

b) Falta de apólice de seguros obrigatórios ou exigidos no Contrato;

c) Desautorizar ou recusar documentos da fiscalização da Município;

d) Descumprir, na execução dos serviços, o estabelecido no Memorial Descritivo e demais especificações pactuadas;

e) Deixar de observar, na execução da obra, normas técnicas obrigatórias fixadas em normas da ABNT ou Resoluções do CONFEA;

f) Deixar de observar, na execução dos serviços, exigências das legislações Municipais, do Estado ou Federal;

g) Manutenção em serviço de empregados cujo afastamento tenha sido exigido pelo Município, na forma prevista no contrato;

h) Constatação da ingestão de bebidas alcoólicas e uso de narcóticos por servidores da contratada, quando em serviço; e

i) Deixar de cumprir, sem motivo justificado, os prazos parciais ou total pactuados.

Infrações do Grupo 2:

a) Manter servidor no horário de trabalho sem o uniforme estabelecido;

b) Incontinência pública de qualquer preposto da Contratada;

c) Deixar de apresentar à fiscalização do Município, quando solicitada, documentação exigida por lei;

d) Não fixar em local regulamentar ou manter encobertos documentos cuja exibição seja exigível por Lei;

e) Deixar de designar preposto para acompanhar a execução dos serviços, nos termos do disposto no art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93;

f) Deixar de fornecer uniformes, calçados padronizados e equipamentos de proteção individual, conforme exigências das leis trabalhistas;

g) Deixar de promover a identificação de seus empregados na forma que vier a ser estabelecida pelo Município;

h) Deixar de cumprir às determinações da Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1997 e demais portarias que aprovam as normas relativas à segurança e medicina do trabalho;

i) Deixar de disponibilizar quaisquer equipamentos, instrumentos, ferramentas ou materiais necessários à realização dos serviços, cuja falta possa a vir a prejudicar o regular andamento da execução contratual; e

j) Desfazer-se de entulhos e rejeitos dos serviços sem a observância das normas legais que disciplinam essa prática;

Valores pecuniários das multas

a) Por infrações do Grupo 1 a Contratada será penalizada com multa pecuniária no valor correspondente a até 10% (dez por cento), a critério da Administração, sobre o valor global estimado do contrato que vier a ser pactuado;

b) Por infrações do Grupo 2 a Contratada será penalizada com multa pecuniária no valor correspondente a até 10% (dez por cento), a critério da Administração, sobre o valor global estimado do contrato que vier a ser pactuado; e

c) Se as multas aplicadas superarem o valor da Garantia de Execução Contratual prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou, ainda, quando for o caso, judicialmente.

III. Declaração de inidoneidade

A. Pena de declaração de inidoneidade aplicar-se-á nos casos de:

a) Condenação criminal, por crime doloso contra a vida, transitada em julgado, de qualquer diretor, sócio-gerente ou procuradores com poderes de gestão e decisão em nome da empresa, desde que não seja imediatamente afastado da empresa;

b) Condenação transitada em julgado, de qualquer das pessoas previstas no subitem anterior, por crime contra a vida e a segurança de pessoas, ocorrido em consequência da prestação do serviço objeto do contrato que vier a ser celebrado, desde que, condenado, não seja imediatamente afastado da empresa; e

c) Apresentação de informação falsa ao Município, em proveito próprio ou de terceiros ou em prejuízo destes.

d) A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada, exclusivamente, por decisão do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Outras considerações sobre infrações

e) Cometidas, simultaneamente, duas ou mais infrações, aplicar-se-á a penalidade correspondente a cada uma delas.

f) Havendo reincidência, quando a mesma infração for cometida pela Contratada no período de 3 (três) meses, a pena pecuniária correspondente será acrescida de mais 5% (cinco por cento), a critério da Administração, sobre o valor estabelecido.

g) Autuada a infração, a Contratada será formalmente notificada e receberá a segunda via do auto de infração 5 dias, a contar da notificação, com efeito suspensivo.

h) Os recursos de infrações serão julgados por Comissão designada pelo Prefeito Municipal, com número mínimo de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes;

i) Da decisão denegatória da Comissão cabe recurso, ainda com efeito suspensivo além de obrigatoriedade de caução, correspondente ao valor da multa, no prazo de 2 (dois) dias, a contar do conhecimento da denegação do recurso.

j) A Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias para o pagamento da multa, contados do recebimento da notificação da aplicação da mesma, se não houver apresentado recurso no prazo estabelecido, ou do trânsito em julgado do recurso interposto;

k) A autuação da infração não desobriga à Contratada de sanar imediatamente a falta que lhe deu origem;